

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 3962, DE 2000

Dispõe sobre a transferência de feriados para as segundas-feiras.

AUTOR: Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO

RELATOR: Deputado COSTA FERREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO dispõe sobre a transferência de feriados para as segundas-feiras.

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto - CECD, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito cultural.

II - VOTO DO RELATOR

A questão da transferência de feriados para as segundas-feiras já foi objeto de diplomas legais anteriores, como a Lei n° 7320/85, que foi revogada pela Lei n° 8087/90.

Como mostra, na sua Justificação, o ilustre Autor da proposta em exame, o fato de não mais contarmos com um instrumento legal que discipline a matéria

(antecipação apenas dos feriados que recaem nos dias úteis, e que não afetem o valor simbólico da data, como 7 de setembro, 25 de dezembro e Sexta-Feira Santa), tem trazido prejuízos à sociedade e à economia do País.

De fato, sabemos pela experiência o quanto é comum que um feriado na terça ou quinta-feira, por exemplo, acabe também prejudicando a segunda ou sexta-feira, com registro de grande número de faltas ao trabalho, tanto no setor público como no privado. E isso, certamente, tem alto custo econômico para a sociedade brasileira como um todo.

Creio que a iniciativa legislativa em epígrafe tem mérito cultural, pois não afeta o calendário das comemorações brasileiras, respeitando assim todas as nossas tradições e celebrações, e tampouco traz qualquer transtorno à vida do País. Pelo contrário: traz benefícios ao desenvolvimento social e econômico de todos os brasileiros.

Diante do exposto, voto pela aprovação, quanto ao mérito, no âmbito da CECD, do Projeto de Lei nº 3962, de 2000, do ilustre Deputado THEMÍSTOCLES SAMPAIO.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Costa Ferreira
Relator

10372900.072

CDCLPA47